

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | UNIT - PE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEXT/UNIT – PE/
PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO – PROVEXT/UNIT - PE**

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO/PROBEXT/PROVEXT/UNIT - PE
Nº 001 / 2022**

O Centro Universitário Tiradentes – UNIT/PE, com sede na Rua Barão de São Borja, 427, bairro Boa Vista, CEP 50.070-315 — Recife-PE, considerando a legislação em vigor, e através do presente edital, informa aos interessados que está aberto o Processo de **Seleção de Projetos de Extensão para a execução de 05 (cinco) projetos, cada projeto com 01(um) aluno bolsista e 05 (cinco) alunos na condição de voluntário**. O aluno bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), durante um período de 12 (doze) meses. A concessão dar-se-á na forma de pagamento diretamente ao bolsista, mediante transferência bancária para conta corrente do estudante que deve ser informada antes da implantação da bolsa, não sendo aportados recursos financeiros para custeio do projeto.

1) Das Categorias:

a) Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) – O bolsista deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e para tanto receberá uma bolsa no valor de R\$ **175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado ao final do processo e entrega do Relatório Final de Atividades.

b) Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) – O estudante voluntário deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e será concedida certificação pela participação voluntária no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado ao final do processo e entrega do Relatório Final de Atividades.

1.1. No Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) - a bolsa perdura pelo período de 12 meses, entre março de 2022 fevereiro de 2023

1.2. As bolsas serão concedidas na forma de **pagamento diretamente ao bolsista**, através de depósito em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário.

1.3. As bolsas da instituição não são cumulativas, ou seja, **não é permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos ou acadêmicas, usufruir, segundo o presente edital, das vagas remuneradas disponíveis, inclusive se vier a participar do PROMAI**. Após a aprovação dos nomes dos bolsistas em cada semestre, a Coordenação de Pesquisa e Extensão

encaminhará aos setores competentes a relação para verificação da situação de cada aluno contemplado. **Se o estudante já for agraciado com bolsa, será substituído por outro discente indicado pelo professor orientador.**

2) Do Formato dos Programas de Extensão Permanentes e das Vagas

Há três eixos para a elaboração de projetos de extensão permanente mantidos pela IES, previstos em seu Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). Assim como os demais, existe o claro propósito de gerar um benefício social através do conhecimento produzido por docentes e discentes no ambiente de reflexão crítica típico do ensino superior. Esses projetos de caráter permanente devem ser elaborados e apresentados com base no exposto no item 3, que podem e devem ser implantados pelos (as) professores (as). Esses docentes irão executá-los em conjunto com os seus estudantes, transformando assim, o aprendizado de elementos teóricos em prática, na forma de um trabalho executado para o bem comum – eixo basilar da formação acadêmica plena. Serão oferecidas aos estudantes da UNIT - PE 05 bolsas/cotas na modalidade de Programa de Bolsas de Extensão (PROBEXT), além 25 postos voluntários também para os discentes no Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT). Cabe aos docentes a indicação e o acompanhamento das atividades dos seus alunos. Os docentes poderão acumular – no máximo dois projetos obrigatoriamente relativos aos eixos e linhas relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIT - PE, conforme segue:

2.1. Eixo Para o Projeto Programa Conduta Consciente (1 projeto com 01 aluno bolsista e 5 alunos voluntários) nas seguintes linhas: a) Política de Desenvolvimento Sustentável; b) Política de Educação Socioambiental.

2.2. Eixo Para o Projeto Inclusão, Saúde e Cidadania (3 projetos com 01 aluno bolsista cada e 05 alunos voluntários cada projetos) nas seguintes linhas: a) Inclusão Digital; b) Política de Acessibilidade e Mobilidade; c) Política de Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais d) Saúde, Humanização e Bem- Estar; e) Palhaço terapia

2.3. Eixo Para o Projeto Empreendedorismo e Tecnologia (1 projeto com 01 aluno bolsista e 5 alunos voluntários) – na linha: a) Qualificação Empreendedora).

3) Da Apresentação das Propostas:

OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro dos eixos e linhas apresentados nos itens **2, 2.1, 2.2 e 2.3** deste Edital. Para a efetivação da inscrição, o docente deverá preencher formulário (encontra-se no anexo – I deste edital) com os seguintes itens:

- Título¹ **(e entre parênteses o eixo para projeto escolhido e a referida linha de pesquisa);**
- Eixo e linha de pesquisa;
- Objetivo geral;

¹ A não indicação do projeto permanente e da linha de pesquisa eliminará o projeto.

- Objetivos específicos;
- Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social;
- Perfil do público a ser assistido pelo projeto;
- Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto;
- Perspectivas de retorno social;
- Considerações finais;
- Justificativa para a participação de mais de 5 voluntários no projeto (se aplicável à proposta; exceto no caso da linha Palhaçoterapia, que poderá ter até 16 voluntários ou um bolsista e até 15 voluntários);
- Barema (refere-se EXCLUSIVAMENTE ao docente orientador)

3.1. As apresentações para quaisquer modalidades de projeto serão efetivadas na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) mediante preenchimento de requerimento próprio (Anexo I – modelo do projeto de extensão) nas versões impressa e digital (em CD), obedecendo às normas publicadas neste Edital.

3.2. O período de inscrições para a participação nos projetos de extensão em 2022 será **entre** 10 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022. Pelo mail da COPEX: copex@pe.unit.br

Para identificação do projeto no item Assunto do mail colocar: **“Projeto de Extensão edital 2022”**

3.3. Documentação exigida:

- I. Currículo do(a) professor(a) (modelo Lattes)
- II. Cópia do projeto em PDF
- III. anexo I – OBRIGATORIAMENTE em formato PDF

4) Das indicações à bolsa e ao voluntariado para os Discentes:

4.1. Podem ser indicados ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) e ao Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) todos os alunos de graduação regularmente matriculados que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não estejam respondendo a processo disciplinar;
- b) Estejam adimplentes com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição e, inclusive, seus demais setores;
- c) Apresentem disponibilidade de horários;
- d) Não estejam em litígio judicial com a instituição;
- e) Não tenham sofrido penalidades disciplinares.

4.2. Do valor da bolsa de extensão e do tempo de dedicação: O bolsista deve cumprir 12 (doze) horas semanais de dedicação ao programa e fará jus à bolsa de extensão no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT). No caso dos participantes do Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT), esses deverão cumprir igualmente 12 (doze) horas semanais e receberão certificado de participação no Programa de Extensão.

5) Da Seleção e das vagas:

5.1. A seleção dos projetos será realizada mediante critérios. Os projetos receberão notas de 0,0 a 10,0 – sendo aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

5.2. A seleção será realizada preferencialmente por consultores “*ad hoc*” sob condução do Comitê Técnico-científico interinstitucional constituído por até no máximo 03 (três) professores das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente mestres ou doutores, designados pelo referido comitê.

5.3. Os candidatos, à bolsa de extensão, devem cumprir os seguintes critérios:

A) O aluno candidato do curso com maior Coeficiente de Rendimento e maior Produção acadêmica (artigos científicos e participação em congressos e seminários com apresentação de trabalho)

B) em caso de empate, será observado como critério de desempate:

- I. Aluno de período mais adiantado
- II. Aluno com maior Idade;
- III. Aluno com maior produção na área de estudo do projeto de extensão.

5.4. O processo seletivo de Extensão é realizado especificamente para as categorias previstas no item 1 deste edital.

6) Do Resultado:

6.1. A previsão do resultado final será tornado público pela Coordenação de Pesquisa e Extensão por meio de relação fixada nos Quadros de Avisos da UNIT e no site da instituição - PE, nas unidades da instituição, e na Internet **até** 08 de março de 2022.

7) Da Duração:

7.1. A admissão dos bolsistas e/ou voluntários é realizada por dois semestres letivo, totalizando o pagamento de 12 quotas, no caso de estudantes bolsistas.

7.2. A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Não obtenção de certificado;
- c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de extensão para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pelo Comitê Técnico-científico.

7.3. No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea "c".

7.4 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária e entregar o relatório final poderá receber certificado.

7.5 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior 75% do total e entregar o relatório final perderá direito de receber o certificado.

8) Do Professor Orientador

8.1) Professores especialistas poderão participar, contudo, a prioridade será para doutores ou mestres com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3(três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científicos.

8.2) cada orientador poderá encaminhar, no máximo, 2 propostas e orientar até dois trabalhos. Ao Comitê Técnico-científico reserva-se o direito de invalidar propostas de um mesmo docente que extrapolem o limite de até 02 (duas) proposições.

8.4) O professor orientador será responsável também pela entrega de relatório parcial (final do primeiro semestre) e relatório final (no final do exercício letivo de fevereiro 2023)

9) Das Disposições Gerais:

9.1. A bolsa de extensão ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.

9.2. Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

9.4. Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas.

9.5. Os modelos anexos servirão de base para o processamento de informações sobre o processo seletivo e comunicações relativos à extensão, bem como para publicação do edital.

9.6. O aluno bolsista deve entregar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, relatório parcial das suas atividades de extensão realizadas durante o mês vigente, de forma electrónica no mail da COPEX e em modelo disponibilizado pelo setor o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e conseqüente perda da bolsa.

9.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Reitoria em consonância com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvido o Comitê Técnico-científico.

9.8. O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição não receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota(s) retroativa(s) ao(s) período(s) de sua inadimplência.

9.9. Para que o participante obtenha o seu certificado deverá OBRIGATORIAMENTE entregar o relatório final à COPEX no prazo máximo de 60 dias úteis do término do Programa, solicitando na ocasião o referido documento. Caso ocorra a inobservância do referido prazo o estudante não receberá a sua certificação.

9.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.
2. A Reitoria da UNIT - PE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidas ao Pro-reitor Acadêmico, Coordenação de Pesquisa e Extensão e o Comitê Técnico-científico.

Recife, 26 de novembro de 2021

Profa. Vanessa Pereira Piasson Maziero
Reitora

ANEXO – I

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**Processo Seletivo para Extensão
2022**

Ficha de Inscrição

1. Nome(s) do(s) aluno(s):

2. Matrícula:

3. Curso em que está matriculado:

4. E-mail:

5. Tel:

6. Projeto de extensão:

7. E-mail:

8. Nome do professor orientador:

9. E-mail do professor orientador:

10. Nota do Coeficiente de Redimento

11. Documentação que comprove produção científica

ANEXO II

Dados do Projeto de Extensão

1. Título

2. Eixo e Linha de Pesquisa

3. Objetivo Geral

4. Objetivos específicos

5. Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social

6. Perfil do público a ser assistido pelo projeto

7. Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto

8. Perspectivas de retorno social

9. Considerações Finais

10. Justificativa para a participação de mais de 5 voluntários no projeto (se aplicável à proposta; exceto no caso da linha Palhaçoterapia, que poderá ter até 16 voluntários ou um bolsista e até 15 voluntários)

ATENÇÃO

O DOCENTE ORIENTADOR DEVE OBRIGATORIAMENTE PREENCHER O BAREMA NO ITEM 11.

11. Barema (refere-se EXCLUSIVAMENTE ao docente orientador; deve ser entregue OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO)

ANEXO – II

CLASSES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS (POR UNIDADE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS (POR UNIDADE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇADA
Artigos Publicados em periódicos científicos especializados (Classificação de acordo com a área na CAPES)	Qualis A1	1	5 pontos	0	
	Qualis A2	0,9		0	
	Qualis B1	0,8		0	
	Qualis B2	0,7		0,7	
	Qualis B3	0,6		0,6	
	Qualis B4 e B5*	0,5		0	
	Qualis C ou artigos Publicados em periódicos científicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis da CAPES.	0,05		0,05	
Participação em congressos e eventos científicos	Trabalhos completos em eventos internacionais.	0,2	1,5 pontos	0	
	Trabalhos completos em eventos nacionais.	0,1		0	
	Trabalhos completos em eventos regionais e locais.	0,05		0	
	Resumos publicados em eventos internacionais e nacionais.	0,05		0,05	
	Resumos publicados em eventos regionais e locais.	0,02		0,02	
	Orientação de teses de doutorado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES.	0,2		0	
Atividades de Orientação	Orientação de teses de mestrado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES.	0,1	1,5 pontos	0	
	Orientação de monografia já defendida.	0,05		0,05	
	Orientação de iniciação científica já concluída.	0,25		0	
	Livros científicos.	0,6		0	
	Capítulos de livros científicos.	0,2		0	
Outros tipos de produção			2 pontos		

científica	Participações em bancas examinadoras de mestrado ou doutorado em cursos reconhecidos pela CAPES.	0,05		0,05	
	Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente.	0,2		0	
	Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente concedido pelo INPI ou a outro órgão internacional equivalente.	0,4		0	
	Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento).	0,1		0,1	
Pontuação máxima			10 pontos		

Observações: * Os periódicos não classificados pelo sistema Qualis, porém com ISSN, serão considerados Qualis C Nacional. Tabela válida para as diferentes áreas do conhecimento. Pontuação máxima = 10 pontos. Caso a pontuação ultrapasse os 10 pontos, será considerada a pontuação máxima de 10 pontos. Padrão Plataforma Lattes – CNPq - Produção científica dos últimos 3 (três) anos mais o ano em curso.

Data: _____, ____ de _____ 20__

Assinatura do Docente